



Klabin

CNPJ/MF: nº 89.637.490/0001-45

NIRE: 35300188349

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

A **Klabin S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao Ofício nº 353/2018/CVM/SEP/GEA-2 em anexo, que requer esclarecimentos acerca de notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico sob o título “*Klabin mantém plano de novas máquinas de papel em 2021 e 2023*”, vem esclarecer o quanto segue.

A notícia em referência reproduziu informações contidas na apresentação realizada no evento “*Klabin InvestorDay*”, cuja cópia está disponível ao público na íntegra, tanto no IPE da companhia quanto no seu site de relações com investidores desde 30 de novembro de 2018, e declarações prestadas pelos administradores da Companhia naquele evento.

Tais informações, contudo, além de serem públicas, referem-se a atos e fatos que já eram anteriormente de conhecimento do mercado e dos investidores da Companhia. Nesse sentido a própria notícia informa que a Companhia “*mantém o cronograma anunciado para seu novo ciclo crescimento*”, cuja intenção de realizar e a evolução dos estudos a esse respeito tem sido divulgado e acompanhado pelo mercado de longa data, como inclusive apontado no Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 2 de agosto de 2018, em atendimento a pedido de esclarecimento sobre a notícia divulgada à época sob o título “*Klabin planeja investir US\$ 2 bi em nova fábrica no Paraná*”.

Quanto ao contrato entre Companhia e Fibria, esclarecemos que a rescisão daquele instrumento foi informada pela Companhia por meio de Comunicado ao Mercado de 29 de novembro de 2018 e, especificamente sobre o trecho da notícia que informa que “*A meta é vender no máximo 100 mil toneladas por ano a cada cliente - ou uma média de até 50 mil toneladas -, garantindo pulverização da carteira na Europa e na Ásia. Diante disso, a expectativa é de aumento de preços médios da ordem de 5% em relação ao que é praticado pela Fibria hoje*”, esclarecemos que tal informação se encontra disponível publicamente na pág. 28 da referida apresentação do “*Klabin Investor’s Day*”.

Por fim, a Companhia esclarece ainda que tais informações baseiam-se única e exclusivamente no planejamento estratégico e nas expectativas para o mercado de atuação da Companhia, não constituindo nenhuma projeção formal (*guidance*) de resultado financeiro futuro da Companhia ou promessa de desempenho. Além disso, tais informações não afetam as projeções atualmente divulgadas e devidamente

acompanhadas pela Companhia, nem mesmo constituem fato relevante, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02.

A Companhia reafirma seu compromisso de fornecer tempestivamente informações relevantes e adequadas a seus acionistas e ao mercado em geral nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 4 de outubro de 2018.

Gustavo Henrique Santos de Sousa
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 353/2018/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2018.

Ao Senhor

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA

Diretor de Relações com Investidores da

KLABIN S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 3º, 4º e 5º andares Itaim Bibi

04538-132 São Paulo SP

Tel.: (11) 3046-5992 Fax: (11) 3046-5992

E-mail: ri_equipe@klabin.com.br

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; maiara.madureira@b3.com.br;
marcelo.heliodorio@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia

Prezado Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na página do jornal Valor Econômico na rede mundial de computadores intitulada "[Klabin mantém plano de novas máquinas de papel em 2021 e 2023](#)", nas quais constam as seguintes informações:

03/12/2018 - 05:00

Klabin mantém plano de novas máquinas de papel em 2021 e 2023

Por Stella Fontes

A Klabin mantém o cronograma anunciado para seu novo ciclo de crescimento, que compreende a instalação de uma nova linha de produção de celulose marrom integrada a duas máquinas de papel e investimentos da ordem de US\$ 2 bilhões, embora o projeto ainda não tenha sido submetido à aprovação do conselho de administração. "A gente segue pensando em 2021 e 2023 para início das máquinas de papel e é isso que estamos discutindo na diretoria", disse o diretor-geral da companhia, Cristiano Teixeira, em encontro com analistas e investidores.

Havia expectativa, após indicações da própria companhia, de que o

projeto de expansão fosse submetido ao conselho no início do quarto trimestre. Conforme Teixeira, isso ainda não ocorreu porque a diretoria preferiu reavaliar alguns detalhes da segunda máquina, com o objetivo de torná-la flexível para a produção de kraftliner e cartão, dois tipos diferentes de papel. **A previsão agora é a de que o projeto siga para o colegiado em 2019, porém sem alterar os prazos de execução.**

"Estamos usando mais um tempo para discutir flexibilidade", disse. O plano é que a segunda máquina, originalmente dedicada apenas a cartões, tenha a opcionalidade de produção de cartões ou kraft. Enquanto a primeira máquina usará 100% de fibra de eucalipto e será de baixa gramatura, a segunda usará até 80% de eucalipto, com uma gramatura mais pesada.

Com isso, a Klabin poderá ofertar papéis com ampla gama de gramatura, de 80 a 400 gramas. "Diante dessa gama e da flexibilidade, demos um passo para trás para garantir que uma máquina converse com a outra de gramatura mais pesada", acrescentou Teixeira. "Quero garantir que a data do início de operação não muda."

A companhia ainda não está trabalhando no financiamento do investimento e a oferta recente de bônus, que será retomada assim que o mercado indicar condições favoráveis, está relacionada à decisão da Klabin de alongar a dívida. Segundo o diretor financeiro e de Relações com Investidores, Gustavo Sousa, a Klabin está dando continuidade ao processo iniciado no terceiro trimestre com duas operações, de notas de crédito à exportação (NCE) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). "Isso continua no quarto trimestre e devemos ver mais ao longo do primeiro trimestre. Estamos identificando oportunidades neste fim de ano e esperamos condições favoráveis no começo do ano que vem."

Segundo Sousa, o avanço do resultado antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda) tem permitido a redução da alavancagem financeira, trajetória que deve se manter nos próximos meses. Desde o fim de 2015, quando a alavancagem chegou a 6,3 vezes pela relação entre dívida líquida e Ebitda, a melhora foi significativa. Em setembro, o índice estava em 3,4 vezes em reais. "Estamos muito confiantes na evolução favorável dessa métrica", afirmou.

Com o encerramento antecipado do contrato com a Fibria para a venda de até 900 mil toneladas de celulose de fibra curta por ano, a Klabin assumirá em cinco meses, a partir de 14 de janeiro, a comercialização de 100% da celulose que produz na unidade Puma. O contrato entre Fibria e Klabin foi firmado em maio de 2015 e iniciado em março de 2016, com vigência por seis anos, mas acaba de ser encerrado diante da fusão entre Fibria e Suzano Papel e Celulose.

Segundo o gerente de celulose, Henrique Braga, a Klabin decidiu exercer a opção de encerrar o contrato, possibilidade prevista em face da troca de controle na Fibria, e entrou como parte da condição imposta pela Comissão Europeia para aprovar a transação. A Klabin assumirá gradualmente os volumes e já tem relacionamento com muitos dos clientes que compram sua fibra curta, que por contrato levam a marca da empresa.

Com o fim do acordo, a Klabin passa a contar com 1,1 milhão de toneladas de fibra curta para vender anualmente e, com esse porte, decidiu focar em clientes de pequena e média escala, o que resultará em aumento da rentabilidade. **A meta é vender no máximo 100 mil toneladas por ano a cada cliente - ou uma média de até 50 mil**

toneladas -, garantindo pulverização da carteira na Europa e na Ásia. Diante disso, a expectativa é de aumento de preços médios da ordem de 5% em relação ao que é praticado pela Fibria hoje.

Durante a apresentação, o diretor-geral da Klabin disse que a companhia mudou 50% da diretoria nos últimos 12 meses e, hoje, metade dos diretores tem idade na faixa de 40 anos. O executivo reconheceu que 2018 foi difícil, por causa do cenário macroeconômico e eventos extraordinários como a greve dos caminhoneiros, mas a companhia conseguiu entregar "resultados substanciais".

Questionado sobre oportunidades de aquisição de ativos ou consolidação no segmento de papelão ondulado no país, o diretor-geral afirmou que o foco neste momento é o crescimento orgânico. Ao menos dois participantes desse mercado, International Paper e Celulose Irani, avaliam alternativas estratégicas para seus ativos.

O executivo lembrou que a Klabin está entre as poucas companhias do mundo nesse segmento com potencial de crescimento orgânico competitivo e não há uma oportunidade tão óbvia de geração de valor via consolidação como no caso de Fibria e Suzano.

"Mas há algumas oportunidades, e se for uma oportunidade e aqui estou falando de preço, a gente pode avaliar. Caso contrário, a gente não será agressivo na consolidação do setor", afirmou. Para o futuro, porém, a companhia mantém a posição de ser consolidadora nessa indústria.

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, **em especial a respeito dos trechos destacados**, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02. Solicitamos, ainda, que a Companhia **informe em que documentos arquivados no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET constam as informações em maior destaque na matéria.**

3. Em relação à "**expectativa é de aumento de preços médios da ordem de 5% em relação ao que é praticado pela Fibria hoje**", requeremos sua manifestação de V.S^a sobre a veracidade desta afirmação e, caso afirmativo, solicitamos explicar os motivos pelos quais entendeu não se tratar de Fato Relevante, tendo em vista o inciso XXI do artigo 2º da Instrução CVM nº 358/02 e o que dispõe o item 4.3 do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 02/2018.

4. **Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.**

5. Além disso, cumpre-nos lembrar que, caso seja procedente a informação, o Formulário de Referência (Item 11. Projeções) deve ser atualizado em até 7 (sete) dias úteis contados da alteração ou divulgação de novas projeções ou estimativas (inciso IX do § 3º ou inciso V do § 4º do artigo 24 da Instrução CVM nº 480/09), sem prejuízo da divulgação de Fato Relevante, na forma do artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02.

6. Lembramos também que, caso projeções e estimativas sejam divulgadas, o emissor deve, trimestralmente, no campo apropriado do Formulário de Informações Trimestrais – ITR e no Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, confrontar as projeções divulgadas no Formulário de Referência e os resultados efetivamente obtidos no trimestre, indicando as razões para eventuais diferenças (§4º do

artigo 20 da Instrução CVM nº 480/09).

7. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

8. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, **bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes**, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

9. Por fim, chamamos a atenção da Companhia para o disposto no artigo 16 da Instrução CVM nº 480/09, segundo o qual "o emissor deve divulgar informações de forma abrangente, equitativa e simultânea para todo o mercado". Neste sentido, orienta o OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 01/2017 que "a legislação societária não impede que informações relevantes sejam veiculadas e discutidas em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior. Contudo, zelando pelo tratamento equitativo de todos os participantes do mercado, e de forma a impedir, inclusive, a possibilidade de uso de informação privilegiada, ela exige que o fato relevante em questão seja divulgado, prévia ou simultaneamente à reunião, para todo o mercado, conforme determinado no caput e parágrafo 3º do artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02". Orienta ainda o OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 01/2017 que, "com o intuito de promover o tratamento equitativo a todos os participantes do mercado, as apresentações feitas pela administração da Companhia para a Imprensa devem ser divulgadas (...) por meio do Módulo IPE do Sistema Empresas.NET".

10. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente Ofício, **até o dia 4 de dezembro de 2018**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique P. Martins Leite, Analista**, em 03/12/2018, às 17:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo André Ramos Inubia, Gerente em exercício**, em 03/12/2018, às 17:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0645185** e o código CRC **A7FFF73E**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0645185** and the*

